



AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E /OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E /OU CORTE DE ÁRVORE ISOLADA

I. Documentação Necessária

1. **"Solicitação de" (SD)** Impressa, devidamente preenchida e assinada pelo Proprietário ou Responsável Legal

Observações:

- Informamos que o formulário de "Solicitação de" agora é gerado pelo Portal de Licenciamento Ambiental – PLA.

Favor acessar o link abaixo para realizar a sua solicitação.

<https://portalambiental.cetesb.sp.gov.br/pla/welcome.do>

- Se no campo procurador foi indicado um funcionário da empresa requerente, deverá ser apresentada, para conferência do vínculo, Carteira Profissional registrada, holerite, etc. 2 vias

2. **Comprovante de Pagamento do Preço de Análise**, devidamente recolhido, ou, se isento, comprovação da condição de isenção de acordo com a legislação vigente. 1 via

3. Cópia do **RG** e do **CPF** ou da Carteira Nacional de Habilitação (versão com foto) ou **CNPJ**, quando for o caso. 1 via

4. **Procuração**: quando for o caso de terceiros representando o Interessado. Deve ser assinada pelo Proprietário ou por um Responsável Legal. Não necessita de reconhecimento de firma. 1 via

5. **Matrícula ou Transcrição do Registro do Imóvel**, atualizada em 180 dias, emitida pelo Cartório do Registro de Imóveis competente.

Caso de Posse: para comprovação da posse do imóvel deverá ser apresentado um ou mais dos documentos abaixo descritos:

- Escritura de Posse registrada em Cartório de Títulos e Documentos, acompanhada da certidão da matrícula do imóvel (na hipótese em que o interessado não é o proprietário na matrícula); ou,
- Certidão de Usucapião, ou Decisão de usucapião transitada em julgado (certidão de objeto e pé de ação de usucapião).
- Certidões Vintenárias dos distribuidores da Justiça Estadual e Federal (documentos importantes e cruciais para análise): Certidões Vintenárias expedidas no Cartório Distribuidor Cível da Comarca da situação do imóvel, informando a inexistência de ações de natureza possessória contra o possuidor requerente e seus antecessores, se necessário; e, Certidões Vintenárias expedidas pela Justiça Federal competente da situação do imóvel informando a inexistência de ações de natureza possessória contra o possuidor requerente ou seus antecessores, se necessário. Se as Certidões forem positivas apresentar Certidão de Objeto e Pé do processo, com descrição do imóvel objeto do litígio.
- Contrato Particular de Compra e Venda ou Cópia dos contratos particulares de compra e venda;
- Escritura pública de cessão de direitos hereditários (com cópia da certidão de óbito);
- Escritura pública de cessão de direitos possessórios;
- Declaração de inexistência de matrícula emitida pelo cartório de Registro de imóveis da localidade onde o imóvel se situa;
- Outros documentos que comprovem a posse do imóvel e a ocupação do mesmo ao longo do tempo, pelo interessado ou seus antepassados.



Observação: os documentos devem estar atualizados em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registros de Imóveis. 1 via

6. Certidão de Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Prefeitura Municipal, conforme Resolução SMA 22/09, com validade de 180 dias após a emissão ou de acordo com o definido na certidão. 1 via

7. Roteiro de acesso ao local. 1 via

8. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano – para imóvel urbano. 1 via

9. ITR- Imposto Territorial Rural – para imóvel rural. 1 via

10. CCIR – Cadastro de Imóvel Rural

Observação: Este documento pode ser consultado ou emitido em <http://ccirweb.serpro.gov.br/ccirweb/emissao/formEmissao> 1 via

11. Planta Planialtimétrica que represente os usos do solo da propriedade, com a locação da vegetação nativa existente e classificação das suas fisionomias e dos seus respectivos estágios sucessionais, demarcação dos corpos d'água, caminhos, estradas, edificações existentes ou a construir, e confrontantes. Deverão ser delimitadas as áreas especialmente protegidas (APP, Reserva Legal, Área Verde, etc.), as áreas objeto de supressão da vegetação nativa, as árvores nativas isoladas indicadas para supressão, as áreas objeto de compensação/recuperação, e, as áreas propostas para averbação. As informações acima descritas devem estar compatíveis com o Laudo de Vegetação, além de serem representadas na legenda e quantificadas (quadro de áreas). A planta deve apresentar coordenadas geográficas ou UTM, indicação do DATUM horizontal e escala adequada à área do imóvel.

Observação: Caso seja adotado o procedimento simplificado poderá ser substituída por planta planimétrica ou croqui. As plantas deverão ser assinadas pelo proprietário e responsável técnico habilitado pelo CREA e dever estar acompanhadas da respectiva ART. O croqui está dispensado de recolhimento de ART. 3 vias

12. Laudo de caracterização da vegetação da propriedade, contendo as seguintes informações compatíveis com aquelas demarcadas na planta planialtimétrica:

- a.** Para **supressão de vegetação nativa** - Identificação do(s) tipo(s) e estágio(s) de desenvolvimento que recobre(m) a propriedade, conforme Resolução CONAMA 01/94, Resolução Conjunta IBAMA/SMA 1/94 e Resolução CONAMA 07/96 (para Mata Atlântica), Resolução SMA 64/09 (para Cerrado), ou Legislação Municipal, cuja cópia deverá ser anexada. Para a classificação da tipologia vegetal deverão ser discutidas as características da vegetação presentes nas normas, com a respectiva imagem para comprovação.
- b.** Para Supressão de árvores Isoladas - Identificação das espécies conforme Decisão de Diretoria 287/13;
- c.** Medidas compensatórias para realização da obra ou empreendimento, conforme legislação ambiental vigente;
- d.** Fotografias atuais com indicação da direção da tomada da foto na planta.

Observação: deverá estar acompanhado de devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável habilitado junto ao Conselho de Classe. 1 via

13. Laudo de Fauna, conforme Portaria DEPRN 42/00.

Observação: deverá estar acompanhado de devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável habilitado junto ao Conselho de Classe. 1 via



14. Protocolo do pedido de outorga do direito de uso de recursos hídricos feito ao DAEE (somente para intervenções em APP com interferência em corpo hídrico)

A CETESB se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

II. Preço

15 UFESP

III. Obras Lineares

Não serão exigidas a prova de dominialidade e a certidão de uso e ocupação do solo para os casos de solicitação de análise para obras lineares, tais como:

- Rodovias pré-existentes em faixa de domínio público;
- Obras de saneamento básico em faixa de domínio público;
- Pequenos oleodutos e gasodutos em faixa de domínio público;
- Implantação de rede de energia elétrica em logradouro público.

Como alternativa apresentar declaração de que a intervenção pretendida afetará apenas a área de domínio da rodovia. Caso extrapole a área de domínio, é necessário entregar a documentação de prova dominial ou dup, desta.

Entende-se por logradouro público: Rua, praça, jardim de livre acesso a todos.